PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ: 75.370.148/0001-17

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 27/12/10 Pg: 03
Jornal: Tribuna do Interior
Visto:

LEI Nº 771/2010

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2010 crédito adicional especial no valor de R$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos), destinados a restituição de saldo de convênio.

11	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
11.001	**SERVIÇO DE ATENDIMENTO**		
11.001.08.243.0005.1.059	**Adquirir e Construir com Recursos Convênio 162/2007 – FIA 2007 - IASP**		
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	Fonte TCE 31753 Vinculado a Convênio	23,40
TOTAL			**23,40**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para os anexos de 2010 a 2013 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2010.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ: 75.370.148/0001-17

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Excesso de Arrecadação das receitas orçamentárias 1325.01.99.17.00. Juros CEDCA/FIA/IASP CONVENIO 162/2007 por fonte de recurso TCE 31753 no valor de R$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 26 de fevereiro de 2010.

JOÃO CARLOS KLEIN
Prefeito Municipal